



Governo do Distrito Federal

Defensoria Pública do Distrito Federal

Unidade de Licitação

Diretoria de Licitação

Ata de Registro de Preços n.º Nº 23

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023

A Defensoria Pública do Distrito Federal, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho 17, Rua 07, Lote 45, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, neste ato representado pela Subsecretária de Administração Geral - Substituta, GLADYS LINHARES MUNIZ FONTES, por delegação de competência pela Portaria nº 313, publicada no DODF nº 213, em 07 de novembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 240.894-5, considerando o julgamento da licitação para REGISTRO DE PREÇOS oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 207, 06 de novembro de 2023, processo administrativo n.º 00401-00027706/2022-29, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Distrital nº 39.103/2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, sob demanda, nas instalações prediais e mobiliários pertencentes à Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e dos que estejam sob sua responsabilidade, localizados no Distrito Federal, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e transporte de seus funcionários, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência constante do anexo I do edital de Pregão SRP nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço:

Razão Social: TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 04.744.955/0001-56

Endereço: CA ARNIQUEIRA, CONJUNTO 04, CHÁCARA 66, lote 3B , ÁGUAS CLARAS - CEP nº 71.994-010 - Brasília/DF

Telefone: (61) 3356-3532/ (61) 99609-7405 / (61) 98244-7080

E-mail: tscservicoseconstrucoes@gmail.com

Representante: Adriana Vilela da Silva

Item	Função	Quantidade	Valor licitado por grupo

01	Prestação dos serviços continuados de manutenção predial estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, nas instalações prediais e mobiliários pertencentes à Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e dos que estejam sob sua responsabilidade.	1	R\$ 3.529.455,30
----	---	---	------------------

2.2. O valor total da contratação para o **item 01** é de **R\$ 3.529.455,30 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do item 22.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Distrital nº 39.103/2018), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 39.103 de 2018.

7.4. Houve **Cadastro de Reserva** para o Item 01, constante do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e Ata de Formação de Cadastro de Reserva DOC SEI nº 126188158.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do fornecedor registrado

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

GLADYS LINHARES MUNIZ FONTES

Subsecretária de Administração Geral - Substituta

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (LICITANTE VENCEDOR)

TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Nome: ADRIANA VILELA DA SILVA

RG: 3139163 - DGPC/GO

CPF: 612.086.801-10



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA VILELA DA SILVA, Usuário Externo**, em 06/11/2023, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLADYS LINHARES MUNIZ FONTES - Matr.0240894-5, Subsecretário(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 06/11/2023, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **126192909** código CRC= **56CDE870**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.defensoria.df.gov.br